



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.165, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA JOÃO DE CHRISTO LACERDA

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica denominado de “**Rua João de Christo Lacerda**” o logradouro público municipal, que se inicia na Rua Alceu Magalhães Macedo, entre as quadras 01 e 08 e vai até a Avenida Brasília, entre as quadras 06 e 12.

Art. 2º A denominação anterior do logradouro, onde se denominava Rua 14, descrita no artigo anterior fica extinta.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 12 de novembro de 2014

127 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES